



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26.951/2021-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM

PARTICIPAÇÃO ABERTA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 26.951/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 2.914/2021-GP, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: 18 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário local);

Local: Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio do Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765;

Integra do Edital e Informações: Email: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br;

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET**, conforme planilhas de quantidades, constantes nos anexos deste edital:

ANEXO I	– Termo de Referência;
ANEXO II	– Objeto e Preços Estimados;
ANEXO III	– Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV	– Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V	– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	– Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	– Minuta do contrato;
ANEXO VIII	– Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO IX	– Declaração de não superveniência;
ANEXO X	– Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XI	– Declaração de cumprimento às medidas socioeducativas para adolescentes e jovens
ANEXO XII	– Termo de retirada.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

Os interessados deverão apresentar:

- 2.1.1 Envelope lacrado contendo proposta, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital;
- 2.1.2 Envelope lacrado contendo documentação de habilitação completa e válida, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital;
- 2.1.3 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV deste Edital;

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;



- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único Lote.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, em ambos os casos, com todas as alterações ou da consolidação respectiva. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Apresentar **cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto**, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (Lei Complementar Municipal nº 13/2021, Artigo 26):**
 - 3.6.1 **Declaração** de ME/EPP de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 3.6.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e
 - 3.6.3 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas prevista na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - 3.6.4 Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
 - 3.6.5 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei



Complementar nº 123, de 2006, salvo se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa

- 3.7 **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e prova de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, como dispõe o § 1º, do artigo 26, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.
- 3.9 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cme.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).
- 3.9.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 3.9.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 26, da Lei Complementar Municipal n.º 13/2021.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia autenticada por membro da Comissão ou Equipe de Apoio conforme item “6.6.3.2”. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).



5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, conforme Anexo II – Objeto;
 - 5.1.2 **Indicar o valor mensal e anual de cada serviço**, conforme Anexo II – Objeto, e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 5.1.3 **Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;**
 - 5.1.4 **Apresentar na proposta prazo de garantia de funcionamento e prestação dos serviços durante todo o período em que o contrato estiver válido;**
 - 5.1.5 **Apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas.**
 - 5.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEPLAN/PMM;
 - 5.1.7 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo A deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;
 - 5.1.8 **A proposta deverá vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta” – Anexo X.**
- 5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;
- 5.3 O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário por Link de velocidade por ITEM referente ao LOTE 1 e/ou LOTE 2, no qual deverá estar incluso todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de entrega, frete, retirada, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;
- 5.4 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações, durante o período de contratação, sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, downgrade de velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
- 5.4.1 O prazo mínimo de faturamento para incorporar modificações ou ampliações será de 30 (trinta) dias.
- 5.5 A CONTRATANTE não pagará custos de instalação e retirada do(s) equipamento(s) que venham a incidir na prestação de serviço pela CONTRATADA;
- 5.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, fornecer todos os equipamentos, utensílios e pessoal necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual do serviço;
- 5.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 5.8 A Empresa CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;
- 5.10 A descrição dos itens que compõe o LOTE 1, LOTE 2 e LOTE 3 para a contratação, tem suas especificações técnicas dispostas no ANEXO A deste Termo de Referência;
- 5.11 **A vencedora do LOTE 1 não poderá participar do certame no LOTE 2, por se tratar de canal de comunicação alternativo independente ao LOTE 1, devendo os LOTES 1 e 2 terem vencedores distintos para garantir a redundância;**
- 5.12 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos dos lotes constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.13 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação do setor de**



licitação da PMM, durante a sessão do pregão (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).

- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, “situação do Fornecedor”, poderá ser utilizada para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f” da habilitação, neste caso o **SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante e emitido no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>** na opção “Situação do Fornecedor”.
- 6.2.1 O SICAF apresentado pela empresa licitante será verificado e certificado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.3 O licitante que oferecer o Menor Preço, para o OBJETO deste certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações, se houver;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal (Ficha de Inscrição Municipal)**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com **a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
- Obs:* Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.



- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- ILG** = (AC+RLP)/(PC+ELP)
ISG = AT/(PC+ELP)
ILC = AC/PC

Onde:

AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;
AT – Ativo Total;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

Obs.: 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão presencial deste pregão.

b.1) *Caso a licitante esteja em Recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, Documento ou Certidão emitida pela instância judicial competente, a fim de comprovar que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, atestando a respectiva aprovação do processamento de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da recente jurisprudência do STJ e TCU;*

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacitação Técnico-Operacional:

- a.1) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- a.1.1) A qualquer tempo, caso haja dúvida quanto à autenticidade dos **ATESTADOS DE**



CAPACIDADE TÉCNICA, apresentados ou sobre a observância dos padrões acima descritos na execução dos serviços, a Diretoria de Modernização e Tecnologia da Informação – **DMTI/SEPLAN**, poderá, com vistas a sanar estas ou outras dúvidas, utilizando-se de prerrogativa disponibilizada pelo § 5º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual, em qualquer fase da licitação, é autorizada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedando-se, evidentemente, a inclusão posterior de documento ou informação que já deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelo licitante em qualquer fase da licitação, sendo que a não concordância da **LICITANTE** em permitir a diligência acarretará sua desclassificação imediata.

- a.2) **Autorização expedida pela ANATEL** para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Lei nº 9.472/97);
- a.3) **Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

b) Capacitação Técnico-Profissional:

- b.1) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, **Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** da jurisdição da empresa; e apresente declaração que possuirá vistas para atuar na região do **CONTRATANTE** na data de assinatura do contrato;
- b.2) **Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CFT** do Responsável Técnico da execução dos serviços o objeto deste Termo;

OBSERVAÇÕES:

1. *A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;*
2. *As informações constantes no(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deve permitir que se estabeleça, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência;*
3. *Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;*
4. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*
5. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;*
6. *Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnica operacional os CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou Atestado de Capacidade Técnica, visados pelo CREA ou CFT, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.*
7. *Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização, deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.*

V DAS DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo IX.
- b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – Modelo Anexo VIII.
- c) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** – Declara que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto



Municipal Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos, conforme constante no Modelo Anexo XI.

- d) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENA CIÊNCIA QUE VISTORIOU OS LOCAIS**, que serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.
- d.1) Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços, as interessadas deverão procurar o responsável técnico da DMTI/SEPLAN na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, bairro Nova Marabá, cidade de Marabá do Pará, CEP 68.507-765, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30 horas, de 2ª a 6ª feiras ou através do e-mail: ti.seplan@maraba.pa.gov.br ou telefone (94) 3322-119, até o segundo dia útil anterior à data da realização da licitação. Será emitido pela DMTI/SEPLAN uma Declaração/Atestado, (constando assinatura com matrícula e cargo) do representante legal.
- e) Caso a licitante, a seu critério não venha realizar a vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, “**DECLARAÇÃO FORMAL**” assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- f) **DECLARAÇÃO** de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.
- g) **DECLARAÇÃO** Expressa de que a empresa licitante possui sede ou filial ou representação na Cidade de Marabá-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades do DMTI/SEPLAN, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
- g.1) Caso a empresa vencedora NÃO POSSUA representante na Cidade de Marabá, esta deverá apresentar **Declaração** expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação na Cidade de Marabá-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da DMTI/SEPLAN, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.
- 6.4 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.
- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 13/2021, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
- 6.7.1 Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- 6.7.2 A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá, preferencialmente, ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública,



mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min.

6.7.3 As autenticações poderão ocorrer também durante a sessão.

6.8 As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.

7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;

7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 5, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente, ou que apresente somente expressões tais como: conforme edital e/ou Termo de Referência, de acordo com e/ou Termo de Referência ou expressões similares;
- b) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
- d) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante no LOTE E/OU NOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado
- d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- e) Que não apresentarem a proposta comercial readequada ao último lance no prazo prescrito no Item 5.13 do edital;

7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.2.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor total de CADA LOTE.

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;



- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 7.5.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.5.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de todos os itens, sob pena de preclusão.

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP 070/2021-CEL/SEVOP/PMM, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP 070/2021-CEL/SEVOP/PMM e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.

09 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 09.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.1.1 Convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 09.2 **Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 09.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 09.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 09.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 09.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 09.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 09.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 09.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;



10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 10.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO E ORIGEM DO RECURSO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente preenchida; vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 11.1.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;
- 11.1.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento;
- 11.1.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.
- 11.6 As despesas com o objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle de Marabá/PA, oriundos do Erário Municipal, com uso da Dotação Orçamentaria:
 19.126.0077.2015 – Operacionalização Atividades Tecnológicas;
 Elemento de Despesa: 33.90.40.00 Serv. Tecnologia Informação/Comunic. – PJ.

12 PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal, devendo ser entregues nas unidades da CONTRATANTE, conforme especificado no



ANEXO B – ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO e conforme solicitações futuras da CONTRATANTE.

- 12.2 A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à DMTI-SEPLAN/PMM, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio dos telefones (094) 3322-1193 e 3322-1363, para agendar os serviços;
- 12.3 Os endereços constantes neste anexo foram levantados no momento da elaboração deste Termo de Referência e podem ter sido alterados até a finalização do procedimento de contratação definitiva, necessitando, portanto, de validação quando do início do processo de contratação, pela CONTRATADA.
- 12.4 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Marabá, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 12.5 As despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas na entrega dos serviços são de exclusividade da CONTRATADA.
- 12.6 O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da DMTI/SEPLAN, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 12.7 A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;
- 12.8 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;
- 12.9 O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;
- 12.10 A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;
- 12.11 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

13 DO REAJUSTE

- 15.1 Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
- 15.2 As REPACTUAÇÕES, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

14 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 14.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 e incisos, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2021;
- 14.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.
- 15.2 **DAS PENALIDADES PREVISTAS POR INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:**
 - 15.2.1 O serviço descrito no Anexo A será remunerado mensalmente com base no tempo de disponibilidade do serviço descrito Subitem 6.7.3, contida no Item 6.7 do Anexo A;
 - 15.2.2 Para que a CONTRATADA faça jus pela remuneração de 100% (cem por cento) do valor mensal contratado, por serviço de link IP dedicado e exclusivo, a CONTRATADA deverá manter o índice a partir de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de disponibilidade do serviço, durante 30 (trinta) dias, conforme descrito no Subitem 6.7.3, contida no Item 6.7 do Anexo A;
 - 15.2.3 O serviço será considerado indisponível para efeito de aplicação de penalidades quando não estiver entregando a velocidade contratada.
 - 15.2.4 O tempo de indisponibilidade do serviço que trata o Subitem 23.2.3, contida no item 23.2, será calculado a partir da



notificação do contratante à contratada até o momento do reestabelecimento a banda contratada.

15.2.5 A tabela abaixo apresenta os valores percentuais que deverão ser descontados da CONTRATADA, por serviço de link IP dedicado e exclusivo contratado;

15.3 TABELA DE DESCONTO DO VALOR POR INDISPONIBILIDADE MENSAL DO LINK IP DEDICADO:

Índice de disponibilidade	Percentual de desconto por LINK IP dedicado exclusivo
De 99,5% até 100%	0% de desconto
De 95% até 99,4%	5% de desconto
De 90% até 94,9%	10% de desconto
De 80% até 89,9%	20% de desconto
De 60% até 79,9%	40% de desconto
De 40% até 59,9%	50% de desconto
De 20 até 39,9%	80% de desconto
De 0 até 19,9%	100% de desconto

15.4 As penalidades descritas na tabela somente serão de responsabilidade e aplicadas contra a CONTRATADA quando os índices de disponibilidades forem motivados e de responsabilidade direta da CONTRATADA, causado por falha na sua infraestrutura, indisponibilidade de fornecedores ou falha de equipamentos, acessórios e periféricos instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE que apresentem falhas por vício de fabricação e falta de manutenção preventiva e preditiva;

15.5 As penalidades descritas na tabela não serão aplicadas contra a CONTRATADA quando o índice de disponibilidade for motivado pelas seguintes situações:

15.5.1 Falta de energia elétrica no local, indicado pela CONTRATANTE, onde os equipamentos, acessórios e periféricos pertencente à CONTRATADA foram instalados para a prestação do serviço contratado;

15.5.2 Por impossibilidade de acesso ao local, indicado pela CONTRATANTE, para realizar manutenção preventiva ou corretiva de qualquer equipamento da CONTRATADA em decorrência de feriado, horário fora do expediente, greve ou qualquer outro motivo causado por servidores, prepostos da CONTRATANTE ou de força maior.

15.6 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase o serviço, ficará sujeita às seguintes multas:

15.6.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

15.6.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

15.7 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos serviços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;

15.8 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;

c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.

15.9 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

15.10 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;

15.11 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

15.11.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;



- 15.11.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 15.12 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 16.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 16.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 16.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 16.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 16.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 16.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 16.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.1.2 em diante;
- 16.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 16.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 16.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 16.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 16.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 16.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, e até 2 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 16.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 16.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 16.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 16.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 16.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 16.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



16.12.2 As empresas que fizerem download do edital via portal do TCM ou Portal da Transparência deverão, preferencialmente, enviar o **recibo de retirada do edital** para o e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente, como também relativo ao item 18.12.1, o não envio do recibo de retirada do edital isenta a comissão em relação aos comunicados e outros que poderiam ser feitos em benefício do licitante.

- 16.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 16.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 16.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 16.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer - PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 03 de janeiro de 2022.

Adalberto Cordeiro Raymundo
Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Equipe de Apoio
Georgeton Rodrigues de Moraes
Higo Duarte Nogueira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(documento anexo)



ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº 26.951/2021/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET

LOTE 01 – LINK IP DEDICADO - PRINCIPAL						
Item	Quant.	Velocidade em mbps	Período Meses	Valor Unitário Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	01	300	12	3.794,28	3.794,28	45.531,32
02	01	500	12	5.938,44	5.938,44	71.261,32
03	01	1000	12	10.294,59	10.294,59	123.535,08
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 01 (R\$)						240.327,72

LOTE 02 – LINK IP DEDICADO – REDUNDÂNCIA						
Item	Quant.	Velocidade em mbps	Período Meses	Valor Unitário Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	01	300	12	3.794,28	3.794,28	45.531,32
02	01	500	12	5.938,44	5.938,44	71.261,32
03	01	1000	12	10.294,59	10.294,59	123.535,08
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 02 (R\$)						240.327,72

LOTE 03 – LINK INTERNET BANDA LARGA COORPORATIVA						
Item	Quant.	Velocidade em mbps	Período Meses	Valor Unitário Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	30	200	12	240,04	7.201,20	86.414,40
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 03 (R\$)						86.414,40



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, CNPJ/MF n.º ____[Nº do CNPJ]____, localizada à ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

 (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(documento anexo)

Deve vir acompanhada da “declaração de elaboração independente de proposta”

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
(documento anexo)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2021.

 Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2021.

 Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____ e inscrição Estadual n° _____, sito _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, CPF N° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021-CEL/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), ____ de ____ de ____

 Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS

Eu, _____, RG _____, CPF _____ representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro para os devidos fins que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinaremos 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.
 (carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE *

PROCESSO Nº 26.951/2021/PMM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET

_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, vinculada nestes termos ao Contrato nº _____/_____, como CONTRATADA, assumo o compromisso, abaixo firmado, de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações acerca do banco de dados com informações relativas aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, nos termos da Lei Municipal nº 17.819, de 21 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 194, de 04 de maio de 2021.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

1 - a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, que venha a ser disponibilizado pela CONTRATANTE; e

2 - a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Marabá/PA, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura do Sócio ou Representante Legal
 ou anuência eletrônica, via Certificação digital.

***ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ASSINADO NO ATO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 26.951/2021 PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021-CEL/SEVOP/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.